



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar, Centro

CEP 20050-005 Rio de Janeiro - RJ

E-mail: [secretari@stjdhb.org.br](mailto:secretari@stjdhb.org.br)

Tel: (21) 22 77 91 50

Fax: (21) 22 77 91 65

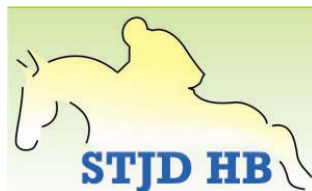
***Ata da Sessão ordinária das Comissões Disciplinares Reunidas do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro – STJD HB realizada em 21 de dezembro de 2009, com início às 15h20min, na Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar, Centro-Rio de Janeiro, presentes os auditores Phillipe Mallet, Marcus Perlingeiro, Eliane de Orione Arraes, Thiago Calmon, David Ribeiro Santos Salles, Jorge Leão e o Procurador Eduardo José de Arruda Burégio Junior. Presidiu os trabalhos o Auditor Afonso Destri, Presidente das Comissões Disciplinares. Secretariou os trabalhos a Sra. Geisa de Oliveira, Secretária Geral junto ao STJD HB. Foram os seguintes os assuntos tratados e deliberações adotadas:***

1. À abertura dos trabalhos, constatado o quorum legal e regimental.
2. Na seqüência, foi comunicada à Corte a ausência da Auditora *Danielle Kahn*, tendo a mesma, justificado a impossibilidade de comparecer ao ato excepcionalmente.
3. Em prosseguimento, passou-se ao julgamento dos processos incluídos na pauta regularmente publicada em 16.dezembro.09:

**3.1. Processo 1122.290:** o julgamento foi mantido na sua ordem de inclusão da pauta aguardando o procurador que informou sua chegada às 16h e 30min.

**3.2. Processo 1122.286:** Iniciado o julgamento, votou o relator pela absolvição do Sr. Reginaldo José Zagnolo, por ter ele comprovado em sua defesa o correto transporte do material coletado. Em seguida, votou o relator pela condenação da veterinária Dra. Priscila Azevedo, tendo em vista não ter ela feito prova sequer razoável dos fatos alegados em sua defesa que, em tese, se comprovados, afastariam a ilicitude de sua conduta. Em relação à aplicação da pena, votou o relator pela conversão do julgamento em diligência para se apurar informação obtida por esta corte, segundo a qual a veterinária Priscila Azevedo já foi condenada por pratica de mesmíssima infração disciplinar nos Autos do processo 1122.272. O relator também votou pela não aplicação da pena de multa.

A comissão disciplinar acompanhou integralmente o voto do relator, por unanimidade. Além do relator, votaram os auditores Phillipe Mallet, Marcos Perlingeiro e Davi Ribeiro.



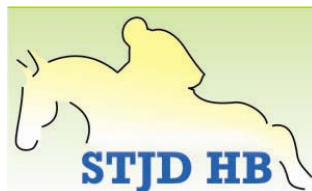
**3.3. Processo 1122.292:** por questão de foro íntimo, o presidente se dá por suspeito para prosseguir na presidência do julgamento deste feito, que caberá ao nobre auditor Dr. Phillipe Mallet. Iniciado o julgamento do feito, vota o relator pela condenação do atleta Fabio Leivas da Costa, com base no art. 234, a pena mínima de 180 dias de suspensão, levando em conta ter o atleta prestado relevantes serviços ao desporto nacional (art. 180, inc. II, NCBJD) para a fixação do mínimo legal. Caso tenha havido premiação, fica o atleta condenado à devolução do prêmio. Em cumprimento ao art. 234 § 2º, determina o presidente em exercício, Dr. Phillipe Mallet, que sejam extraídas as devidas cópias e remetidas ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual prática ilícita de adulteração do documento acostado às fls 12.

**3.4. Processo 1122.290:** reiniciando o julgamento do feito e diante da ausência do procurador de justiça desportiva, foi pelo relator indeferida a prova testemunhal, no que foi acompanhado pelos demais Auditores por unanimidade, ressalvado o impedimento do Auditor Marcus Perlingeiro. Quanto ao mérito, votou o Auditor-relator pela condenação dos denunciados, Dr. Miguel Batista Ferreira da Silva e Dr. Lourival Chula, à pena mínima de 90 dias, cada um.

**3.4. Processo 1122.289:** Por unanimidade votou-se pela condenação do denunciado, Sr. Marcelo Lemes de Souza, à exclusão do Campeonato e multa de R\$ 50.000,00, nos termos do voto do relator.

**3.5. Processo 1122.291:** convertido o julgamento do feito em diligência para citação do denunciado para, querendo, oferecer defesa no prazo legal.

**3.6. Processo 1122.294:** por questão de foro íntimo, o presidente se dá por suspeito para prosseguir na presidência do julgamento deste feito, que caberá ao nobre auditor Dr. Phillipe Mallet. Iniciado o julgamento do feito, o relator, Auditor David Salles, votou pela condenação do atleta na pena mínima de 120 dias, deixando de aplicar a pena de multa por entender estar ausente a participação da entidade. Considerando as atenuantes do art. 180 inciso II e III, bem como o cumprimento de suspensão preventiva de 30 dias, fica o atleta Celso Figueira de Melo, condenado a pena de 90 dias. Quanto ao proprietário do animal, votou o relator por sua absolvição, por não vislumbrar conduta dolosa para a ocorrência do doping. Acompanharam o relator os auditores Marcus Perlingeiro, Tiago Calmon e Eliane Arraes, tão-somente quanto à condenação do atleta, divergindo, entretanto, quanto à absolvição do proprietário do animal, por entenderem estarem presentes os requisitos do art. 142 do



Regulamento Veterinário, condenando-o, dessa forma e nos termos do art. 244 do NCBJD, à pena de 120 dias de suspensão.

Face aos votos divergentes, o resultado do julgamento é o seguinte: suspensão do atleta por 90 dias e suspensão do proprietário do animal por 120 dias.

**3.7. Processo 1122.295:** convertido o julgamento do feito em diligência para citação do denunciado para, querendo, oferecer defesa no prazo legal.

#### **4. Assuntos Gerais. Comunicações. Providências administrativas:**

**4.1.** Deliberou-se que o recesso do tribunal iniciar-se-á no dia 22 e dezembro de 2009, findando no dia 08 de janeiro de 2010.

**4.2.** Designado o dia 03.mar.2010 para próxima sessão da Comissão Disciplinar, com início às 14h.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 18h30min, com agradecimento aos presentes e lavratura de ata para imediata publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2009.**

Presidiu, **Afonso Destri,**  
*Pres. Comissões Disciplinares do STJD HB*

Secretariou, **Geisa de Oliveira,**  
*Secretária Geral no STJD HB*